



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção instalação e reposição de gás de ar-condicionados para atender a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de serviços de ar condicionados é imprescindível mantê-los em perfeitas condições de uso, por isso se faz necessário a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção instalação e reposição de gás de ar-condicionados para atender a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Especificação técnica	Und	Quant.	Média de preços	
				Unitário	Total
01	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica e reposição de peças.	Serviço	08	110,00	880,00
02	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões, tubulações de gás refrigerante e reposição de peças.	Serviço	08	230,00	1.840,00
03	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for	Serviço	08	270,00	2.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

	imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos e reposição de peças.				
04	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica e reposição de peças.	Serviço	05	130,00	650,00
05	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões, tubulações de gás refrigerante e reposição de peças.	Serviço	05	250,00	1.250,00
06	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos e reposição de peças.	Serviço	05	320,00	1.600,00
07	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 24.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica e reposição de peças.	Serviço	05	170,00	850,00
08	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 24.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões, tubulações de gás refrigerante e reposição de peças.	Serviço	05	180,00	900,00
09	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 24.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for	Serviço	05	330,00	1.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

	imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos e reposição de peças.				
10	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar 36.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica e reposição de peças.	Serviço	05	260,00	1.300,00
11	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar 36.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões, tubulações de gás refrigerante e reposição de peças.	Serviço	05	200,00	1.000,00
12	Serviço de instalação de condicionadores de ar 36.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos e reposição de peças.	Serviço	05	370,00	1.850,00
TOTAL MÉDIO ESTIMATIVO					R\$ 15.930,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa, do tipo menor preço por item.

6. SUPORTE TÉCNICO:

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços constantes no item 4 desse termo.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados até 31 de dezembro de 2020.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Na execução deste Contrato, competem especificamente ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

- a) acompanhar a execução deste Contrato;
- b) pagar o valor contratado entre as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: REALIZAR OS SERVIÇOS DE:

10.1 O CONTRATADO compromete-se a cumprir fielmente o objeto do presente contrato, de acordo com as exigências e prazos determinados pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada no processo Administrativo nº 008/2020, a qual passa a ser parte integrante e independente de transcrição e, especialmente a:

- a) Executar os serviços objeto deste contratos em conformidade com a proposta apresentada para este processo administrativo.

Prestar informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** durante a execução desde Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 13.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 13.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.5. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 13.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 13.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 13.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 13.6.3. Rescisão do contrato.
- 13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 13.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 13.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 13.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento.
- 13.9. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 13.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 13.1 desta cláusula.
- 13.8. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

13.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.031.0001.2.001 *Manutenção e Funcionamento das atividades Administrativas*
3.3.90.39.00 *outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica*

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, 04 DE MARÇO DE 2020.

Sandra Regina Santos Silva
SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA
ASSESSORA DE GABINETE